

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO • EXERCÍCIO 2017

1 INTRODUÇÃO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS é direito dos trabalhadores brasileiros com a finalidade de criar um pecúlio, que pode ser sacado pelos titulares em diversas circunstâncias legalmente definidas. O FGTS foi instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a partir da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, conforme disposto em seu inciso III, art. 7º, o direito do trabalhador ao FGTS alcançou o patamar de direito social constitucional, sendo seus recursos formados por contribuições mensais, efetuadas pelos empregadores em nome dos seus empregados, no valor equivalente a 8% (oito por cento) das remunerações que lhe são pagas ou devidas.

Além de beneficiarem diretamente os trabalhadores, os recursos do FGTS depositados mensalmente nas contas dos trabalhadores são aplicados em habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana.

Constituem, ainda, recursos do Fundo:

- dotações orçamentárias específicas;
- resultados das aplicações dos recursos do FGTS;
- multas, correção monetária e juros moratórios devidos;
- receitas oriundas da Lei Complementar nº 110/2001, e
- demais receitas patrimoniais e financeiras.

Têm direito ao FGTS os trabalhadores urbanos e rurais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o diretor não empregado¹ e os trabalhadores avulsos. A Lei Complementar nº 150, de 2015, ampliou os direitos dos trabalhadores domésticos e, entre eles, está a obrigatoriedade de recolhimento do FGTS. Com a publicação da Circular nº 696, de 27 de outubro de 2015, a CAIXA regulamentou a obrigatoriedade do recolhimento do FGTS para todos os empregados domésticos a partir da competência 10/2015, observadas as disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 780, de 24/09/2015.

O Fundo, de natureza privada, é regido pelas disposições da Lei nº 8.036, de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684, de 1990 e normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, o qual é composto pela representação de trabalhadores, de empregadores e de órgãos e entidades do Governo Federal.

O FGTS não tem personalidade jurídica e não se caracteriza como um órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo; também não é dotado de estruturas administrativa e operacional próprias, ficando a cargo do Conselho Curador do FGTS, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério das Cidades, da CAIXA e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em consequência de previsão legal, a representação do Fundo nas funções e atividades relativas a sua gestão.

Para o exercício de 2017, a elaboração do orçamento observou os princípios de sustentabilidade e de equilíbrio econômico-financeiro, de modo a viabilizar o cumprimento da missão do Fundo de “constituir reserva financeira para o trabalhador, de acordo com seu tempo de serviço, e fomentar o investimento nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento do País e para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira”.

No exercício de 2017, o FGTS contribuiu para movimentar a economia brasileira injetando no mercado uma soma aproximada de R\$ 183 bilhões, além dos saques das contas inativas do FGTS, derivados da Lei nº 13.446, de 2017 que somaram R\$ 44 bilhões. Desse total, R\$ 119 bilhões se referem aos pagamentos dos saques regulares do Fundo e R\$ 64 bilhões a desembolsos de parcelas das contratações realizadas referentes a obras de habitação, saneamento e infraestrutura urbana e aos descontos nos financiamentos concedidos à população de baixa renda.

2 CADASTRO DAS CONTAS VINCULADAS

A conta vinculada é individualizada em nome do trabalhador e constituída por depósitos mensais, depósitos rescisórios e créditos de Juros e Atualização Monetária - JAM. Está diretamente vinculada a um contrato de trabalho específico e é aberta pela CAIXA a partir do primeiro depósito efetuado pelo empregador junto ao FGTS. Assim sendo, o trabalhador terá tantas contas vinculadas quantos forem os contratos de trabalho firmados com recolhimentos realizados pelo empregador.

No final do exercício, o cadastro das contas vinculadas totalizou saldo de R\$ 384 bilhões, com 781,4 milhões de contas.

2.1 Distribuição dos resultados

A Lei 13.446/2017 autorizou a distribuição de parte do resultado positivo auferido pelo FGTS mediante crédito nas contas vinculadas de titularidade dos trabalhadores, como forma de evitar impactos na execução das políticas públicas adstritas à habitação, saneamento e infraestrutura.

Ato contínuo à publicação no regramento legal, coube à CAIXA, no seu papel de Agente Operador, definir e levar a termo, inclusive com práticas inovadoras, estratégias capazes de aumentar a remuneração do FGTS por meio da distribuição de 50% do resultado positivo do Fundo, o que reduziria a aceleração do crescimento do Patrimônio Líquido do FGTS, conservando-o, no entanto, em patamares seguros.

Com o resultado de R\$ 14,5 bilhões, em 2016, o FGTS distribuiu R\$ 7,2 bilhões a cerca de 88 milhões

de trabalhadores, totalizando 245,7 milhões de contas contempladas, que alcançaram a rentabilidade de 7,14%, superando índices como IPCA e INPC que, em 2016, foram respectivamente de 6,28% e 6,58%.

3 EMISSÃO DE EXTRATOS AOS TRABALHADORES

Em 2017, a CAIXA enviou 108 milhões de extratos de conta vinculada do FGTS para os trabalhadores, via Correios, contendo informações consolidadas acerca dos lançamentos de depósitos e saques realizados em sua conta ativa.

Até dezembro de 2017, o serviço de extrato do FGTS por e-mail ou mensagem SMS totalizou o montante de 21,5 milhões e 208,9 (208.923.684) milhões, respectivamente. A emissão de extrato FGTS por e-mail e mensagens SMS depende da adesão do trabalhador. Em 2017, foi alcançado o montante de 2,9 milhões de adesões ao extrato por e-mail e quase 20 (19.888.502) milhões de adesões ao serviço de SMS FGTS. Esse público foi beneficiado com a vantagem de poder acompanhar com maior tempestividade e comodidade o saldo do Fundo de Garantia. O envio sistemático do extrato do FGTS possibilita que o próprio trabalhador atue como fiscal de sua conta vinculada, verificando se o empregador está recolhendo os valores devidos.

Além de aumentar a efetividade na comunicação com o trabalhador e estimular o correto recolhimento dos valores pelos empregadores, a utilização de canais eletrônicos contribuiu para a preservação do meio ambiente.

Envio de Extratos

Modalidade	Quantidade		
	2015	2016	2017
Extratos por e-mail	10.703.852	17.429.447	21.469.306
Mensagens SMS	128.777.905	142.522.570	208.923.684

Fonte: Caixa Econômica Federal

A CAIXA disponibiliza o aplicativo APP FGTS, que contém os serviços Extrato, Créditos Complementares, atualização de endereço e localização de pontos de atendimento da CAIXA. O aplicativo está disponível para IOS, Android e Windows, ao tempo que representa um marco relevante na melhoria da prestação de serviços aos trabalhadores e atingiu o montante de aproximadamente 10 milhões de usuários.

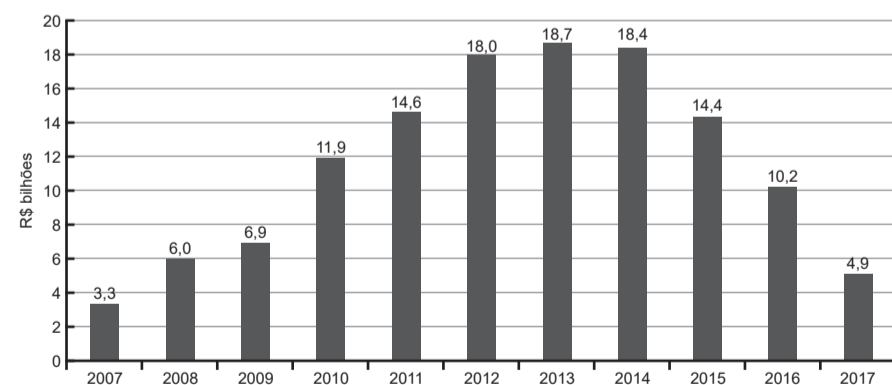
As informações de saldo e extratos também podem ser obtidas pela internet (www.caixa.gov.br) e nos terminais de autoatendimento da CAIXA, disponíveis nas Agências e em diversas localidades das cidades (aeroportos, shoppings, etc.).

4 ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES REGULARES - LEI Nº 8.036/1990

Em 2017, foi realizada, por meio de cerca de 72,7 milhões de guias de recolhimentos, uma arrecadação bruta de R\$ 123,5 bilhões referente à entrada de recursos de depósitos regulares e rescisórios, pagos pelos empregadores para crédito nas contas vinculadas e/ou apropriação ao Fundo.

Nos últimos anos, o Fundo apresentou arrecadação líquida² positiva. Em 2017 o FGTS obteve uma arrecadação líquida de aproximadamente R\$ 4,9 bilhões.

Evolução da Arrecadação Líquida do FGTS (2007-2017)



Fonte: Caixa Econômica Federal

² Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta das Contribuições – Saques efetuados pelos trabalhadores.

¹ O Diretor que exerça cargo de administração na empresa e que tenha sido equiparado, para fins de FGTS, aos demais trabalhadores.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

5 ARRECADAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001

Refere-se à arrecadação de contribuições previstas na Lei Complementar nº 110/2001, devida pelos empregadores, inclusive, em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos e atualizados.

No exercício de 2017, a arrecadação foi de R\$ 5,2 bilhões.

O Ministério da Fazenda publicou, em 03 de agosto de 2016, a Portaria STN nº 326/2016, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos para recolhimento e contabilização dos recursos relativos às contribuições sociais da Lei Complementar nº 110/2001. Com edição desse novo normativo, as receitas oriundas da multa de 10% por demissão sem justa causa do empregado e da contribuição mensal devida de 0,5% sobre a remuneração deixaram de transitar na Conta Única do Tesouro Nacional. Com isso, o Fundo deixou de registrar no grupo de pagamentos a ressarcir pelo Tesouro Nacional a movimentação relativa a essas contribuições recolhidas.

6 SAQUES

A liberação de recursos por meio de saques nas contas vinculadas proporcionou auxílio financeiro em momentos essenciais na vida dos trabalhadores e seus familiares.

Em 2017, foram efetuadas 102 milhões de liberações de saque em contas vinculadas no montante de R\$ 118,6 bilhões³.

Historicamente os valores sacados pelos trabalhadores têm se concentrado em três modalidades. Em 2017 não foi diferente: Demissão sem Justa Causa – 65,30% do montante sacado; Aposentadoria – 16,19% e Habitação – 13,52%. As três modalidades citadas, juntas, perfizeram 95% do total de saques ocorridos.

Saques por Modalidade

MODALIDADES	2015		2016		2017	
	Quantidade	Valor RS Mil	Quantidade	Valor RS Mil	Quantidade	Valor RS Mil
Demissão sem justa causa	19.435.916	65.097.095	18.026.687	68.186.401	55.104.132	77.425.920
Aposentadoria	7.851.453	12.102.680	8.475.800	15.714.008	10.470.366	19.232.398
Moradia	2.013.597	13.186.594	2.287.000	14.665.182	1.947.914	16.025.845
Inatividade da Conta	1.032.737	1.389.423	1.319.302	1.710.433	14.388.865	2.900.967
Neoplasia maligna / HIV / Doença fase terminal	425.489	810.457	473.439	957.496	490.197	1.069.985
Demais Modalidades	7.083.706	6.537.958	6.544.056	7.659.094	19.730.239	1.909.069
TOTAL	37.842.898	99.124.208	37.126.284	108.892.614	102.131.713	118.564.184

Fonte: Caixa Econômica Federal

Os saques efetuados na modalidade “Moradia”, que contemplam aquisição de imóvel pronto ou em construção, liquidação e amortização de saldo devedor ou pagamento de parte das prestações de financiamento da casa própria concedido no âmbito do SFH, apresentaram crescimento se comparado a 2016. O aumento de 23,53% na quantidade e 9,28% no valor de saques da modalidade evidencia a ampliação do acesso das famílias brasileiras à casa própria utilizando os recursos provenientes da conta vinculada do FGTS.

Dentre as demais situações previstas para saque da conta vinculada destacam-se aquelas em que o trabalhador ou dependente está acometido por Neoplasia Maligna, é portador do vírus HIV ou se encontra em estágio terminal de vida em razão de doença grave. Em 2017, 490 mil saques foram realizados por trabalhadores nessas situações, resgatando junto ao Fundo R\$ 1.070 milhões.

Também foram liberados recursos no valor de R\$ 19,2 bilhões, na modalidade “Aposentadoria”, a aproximadamente 10,5 milhões de trabalhadores, contribuindo para uma melhor qualidade de vida nessa nova etapa.

6.1 Saques Contas Inativas

Com a Lei nº 13.446, de 2017, que modificou a legislação do FGTS visando, dentre outros objetivos, flexibilizar as regras de saque das Contas Inativas, a CAIXA cumpriu com excelência o desafio de liberar o saque das contas inativas de FGTS, no que se configurou a maior operação de transferência financeira dos últimos anos no Brasil.

³ Não contempla os pagamentos das contas inativas por conta da Lei 13.446/2017.

⁴ Cabe ao Conselho Curador a definição do conceito de habitação popular considerando, em especial, a renda das famílias a serem atendidas.

O Pagamento das Contas Inativas do FGTS beneficiou diretamente mais de 25,9 milhões de trabalhadores, em consonância com a legislação, e injetou cerca de R\$ 44,4 bilhões na economia brasileira, reforçando o papel da CAIXA como importante instrumento na promoção do desenvolvimento econômico e social do País.

Com base na edição do Decreto nº 9.108, de 2017, os trabalhadores que, por comprovada impossibilidade de comparecimento, não puderam exercer seu direito ao saque dentro do calendário estipulado, ainda podem sacar os recursos de suas contas inativas de FGTS até 31 de dezembro de 2018.

7 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

O Certificado de Regularidade do FGTS - CRF é o instrumento utilizado para atestar a regularidade dos empregadores perante o FGTS, sendo concedido para os empregadores que estejam em dia com as suas obrigações para com o Fundo.

A necessidade do CRF estimula a adimplência dos empregadores em face da exigência de sua apresentação nos casos de habilitação em licitações públicas, obtenção de empréstimos junto a órgãos públicos, isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público, entre outros motivos.

O CRF é emitido via internet por meio de consulta pública disponível aos empregadores e demais entes envolvidos com o FGTS, mas também para a sociedade em geral.

No decorrer de 2017 foram registrados 189,3 milhões de emissões de CRF, além de 359,8 milhões de consultas a regularidade, totalizando 549,1 milhões de acessos aos serviços disponíveis pela CAIXA por meio eletrônico.

Esse número reflete o monitoramento efetivo, não só dos empregadores em virtude das necessidades destes quanto à certificação, mas também por parte dos demais segmentos da sociedade envolvidos direta e indiretamente com o processo de acompanhamento da regularidade dos empregadores no cumprimento legal das obrigações com o FGTS.

Para as empresas regulares, o Agente Operador FGTS estruturou procedimento de renovação prévia de forma automática, que visa antecipar em até 10 dias do vencimento do documento vigente, estabelecendo a premissa de que o empregador, observando os critérios de regularidade, esteja sempre certificado.

8 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO AOS EMPREGADORES

8.1 Notificações Fiscais

No decorrer do ano de 2017, foram lavradas um total de 19.497 notificações de débito – NDFC.

Esta cobrança visa ao equacionamento dos débitos dos empregadores junto ao FGTS e à retomada dos recolhimentos nos prazos legais, de forma a contribuir para a regularidade dos empregadores (redução da inadimplência e inibição da sonegação) e para o resgate dos direitos dos trabalhadores.

8.2 Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamentos

A CAIXA atua na operacionalização do processo de inscrição em Dívida Ativa dos débitos dos empregadores para com o FGTS, conforme dispõe Convênio firmado com a PGFN, e possibilitou àquela Procuradoria a inscrição de mais de 31 mil inscrições em Dívida Ativa, totalizando R\$ 2,62 bilhões.

8.3 Parcelamento de Débitos

As ações de cobrança administrativa, baseadas na Resolução nº 615, de 15 de dezembro de 2009, resultaram na formalização de 8.220 acordos de parcelamentos junto aos empregadores.

Dentre esses acordos, 6.987 foram formalizados pelos próprios empregadores, por meio do serviço “Solicitar Parcelamento FGTS via CNS”, que possibilita a contratação do parcelamento de débitos do FGTS nos critérios definidos pelo Conselho Curador do FGTS, por meio da internet aos empregadores com certificação digital ICP – Brasil.

9 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Orçamento Operacional

Desde a criação do Fundo, seus recursos têm sido uma das principais fontes para a implementação de políticas e programas sociais nos setores de habitação popular, saneamento ambiental e infraestrutura, gerando importantes benefícios para a população brasileira, priorizando as camadas mais humildes e de mais baixa renda.

O programa de aplicação dos recursos do FGTS destina, no mínimo, 60% para investimentos em habitação popular⁴.

A distribuição de recursos é baseada em critérios pré-definidos, o que imprime transparência ao processo e resguarda sua aplicabilidade no atendimento à população de baixa renda.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

A responsabilidade social é reforçada pelo respeito ao meio ambiente, ao se direcionarem recursos somente para projetos aprovados pelo órgão responsável, após análise do impacto ambiental.

Os projetos possuem, sempre que possível, ações sociais imprescindíveis à aprovação dos empreendimentos que buscam melhorar as condições de vida do cidadão, apoiando-se na mobilização e organização comunitária para o desenvolvimento nos aspectos sociais, culturais e econômicos, e para a educação sanitária e ambiental.

Esses investimentos proporcionam a geração de empregos, além de possibilitar aos brasileiros ganhos indiretos decorrentes da ampliação da oferta de moradias e do acesso à água tratada e esgoto, trazendo, assim, dignidade e cidadania para a sociedade brasileira.

A Caixa Econômica Federal - Agente Operador do FGTS é responsável pela concessão de créditos aos agentes financeiros para a realização de operações nos programas de aplicação dos recursos do FGTS.

Do orçamento do FGTS para o exercício de 2017, no montante de R\$ 79 bilhões, o Agente Operador alocou 100% dos recursos aos Agentes Financeiros.

As contratações totalizaram R\$ 63,3 bilhões, que representaram 80% do valor alocado pelo Agente Operador, sendo R\$ 59,2 bilhões referentes aos financiamentos concedidos pelos agentes financeiros aos mutuários finais na área de habitação e de R\$ 4,1 Bilhões o relativo às demais operações, conforme demonstrado a seguir.

Execução do Orçamento FGTS – 2017

Valores em R\$ mil

Áreas de Aplicação / Programas	Orçamento	Alocado aos Agentes Financeiros		Orçamento aplicado pelos Agentes Financeiros	
	Valor (a)	Valor (b)	% (c = b / a)	Valor (d)	% (e = d/b)
Habitação	63.140.000	63.140.000	100,00%	59.181.294	93,73%
Apoio à Produção (*)	31.322.719	31.322.719	100,00%	28.957.646	92,45%
Carta de Crédito Associativo (*)	162.400	162.400	100,00%	48.042	29,58%
Carta de Crédito Individual (*)	23.914.881	23.914.881	100,00%	23.084.588	96,53%
Pró-Cotista	7.740.000	7.740.000	100,00%	7.091.018	91,62%
Pró-Moradia	0	0	-	0	-
Saneamento Básico	6.000.000	6.000.000	100,00%	3.940.799	65,68%
Saneamento para Todos - S. Privado**	1.862.310	1.862.310	100,00%	3.583	0,19%
Saneamento para Todos - S. Público**	4.137.690	4.137.690	100,00%	3.937.216	95,15%
Infraestrutura	8.000.000	8.000.000	100,00%	227.711	-
Pró-Transporte*	8.000.000	8.000.000	100,00%	227.711	2,85%
Total	77.140.000	77.140.000	100,00%	63.349.804	82,12%

Fonte: Caixa Econômica Federal

(*) O orçamento final indicado corresponde aos valores apresentados na IN nº 044/2017.

(**) O orçamento final indicado corresponde aos valores apresentados na IN nº 53/2017.

9.1.1 Programas nas áreas de Habitação, Saneamento e Infraestrutura

Para a área de habitação foram alocados R\$ 63,1 bilhões aos Agentes Financeiros, dos quais foram realizados financiamentos junto aos mutuários finais no valor R\$ 59,2 bilhões, 93,7% do valor alocado.

O orçamento previsto para as áreas de saneamento e de infraestrutura foi de R\$ 14 bilhões, tendo sido financiados R\$ 4,2 bilhões.

9.1.2 Descontos nos Financiamentos Habitacionais a Pessoas Físicas

Os descontos surgiram da necessidade de atender às populações de baixa renda. Esse desconto se dá na ampliação da capacidade de compra do imóvel pelo mutuário e redução do valor das suas prestações.

O FGTS cumpriu o seu papel social, assumindo nos financiamentos concedidos às famílias um desconto financeiro que somou R\$ 8,5 bilhões, que corresponde a 83,65% dos recursos disponibilizados no exercício.

No exercício de 2017, 348.479 famílias foram beneficiadas com a concessão de descontos pelo FGTS nos financiamentos contratados na área de habitação popular. De acordo com as diretrizes do CCFGTS, são beneficiárias de descontos as famílias com renda mensal bruta limitada a R\$ 4.000,00, observada a regulamentação do Gestor da Aplicação.

Descontos – Resumo das Contratações 2017

O volume total de descontos concedidos, por faixa de renda, apresentou o seguinte perfil:

Valores em R\$ 1.000,00

Tipo de Desconto	Orçamento	Quantidade	Valor Financiado	Desconto		Total Desconto
				Complemento	Equilíbrio	
PNHU*		264.681	26.132.725	2.219.310	4.149.433	6.368.743
PNHR*		0	0	0	0	0
PNHU/Faixa 1,5*	10.200.000	35.010	2.888.502	797.497	648.260	1.445.757
Demais Aplicações		48.788	4.997.620	96.862	620.973	717.834
TOTAL	10.200.000	348.479	34.018.847	3.113.668	5.418.666	8.532.334

Fonte: Caixa Econômica Federal

(*) Integram o Programa Minha Casa, Minha Vida.

9.1.3 O FGTS no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

No exercício de 2017, a alocação e a execução do orçamento destinado à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas estiveram, a exemplo do ano anterior, fortemente condicionadas à continuidade do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que privilegia a produção e comercialização de imóveis novos.

Do total de financiamentos concedidos com recursos do FGTS em 2017, R\$ 29 bilhões foram realizados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com o total de 299.691 unidades produzidas e desconto financeiro total de R\$ 7,8 bilhões.

Recursos FGTS – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

Valores em R\$ bilhões

Ano	Financiamentos		Descontos	Valor Total
	Quantidade	Valor	Valor	
2015	314.743	28,0	6,8	34,8
2016	274.488	25,9	6,0	31,9
2017	299.691	29,0	7,8	36,8

Fonte: Caixa Econômica Federal

No exercício, não foram celebradas operações do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) com recursos do FGTS. Nesse ponto, cabe esclarecer que as entidades rurais, promotoras das operações desde o início do PNHR, tem priorizado o atendimento a famílias integrantes do chamado “grupo 1”, composto por agricultores familiares e trabalhadores rurais cuja renda familiar anual bruta não ultrapasse R\$ 17 mil, segmento esse atendido exclusivamente por recursos do Orçamento Geral da União

9.2 Avaliação Nacional dos Programas do FGTS

Em cumprimento à RCCFGTS nº 636, de 2010, o Agente Operador iniciou em 2014 a revisão e atualização da Metodologia de Avaliação dos Programas do FGTS com o objetivo de adaptá-la à nova realidade dos programas do FGTS.

Para tanto, foi constituído Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do projeto resultando, ao final de 2017, na criação de uma nova metodologia que possibilitará ao Conselho Curador do FGTS, ao Gestor das Aplicações e ao Agente Operador o acompanhamento e a avaliação do desempenho social dos Programas de aplicação do FGTS, nas áreas de Habitação, Saneamento e Infraestrutura.

A proposta do novo modelo foi elaborada a partir das dimensões Pessoas, Cidade e Ambiente e cada dimensão é desmembrada em aspectos que, por meio dos seus respectivos indicadores, proporcionam uma ampla leitura em relação à contribuição dos Programas do FGTS para o desenvolvimento sustentável do País.

A nova metodologia será submetida a apreciação e validação do GAP e do CCFGTS nas primeiras reuniões a serem realizadas no ano de 2018.

Uma vez aprovada, a previsão é que a implementação do novo modelo se inicie no 2º semestre de 2018, com a aplicação da pesquisa de campo que será realizada em todo o território nacional e divulgação dos resultados prevista para o 1º semestre de 2019.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

9.3 Outras Operações

9.3.1 Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI e Letras de Crédito Imobiliário - LCI

Linha de crédito destinada à aquisição de CRI, cujos créditos imobiliários utilizados como lastro estejam vinculados a imóveis concluídos, em produção ou na planta, visa incentivar o mercado secundário de títulos, viabilizando a concessão de novos financiamentos habitacionais, com a consequente produção e geração de empregos.

No exercício de 2016, o Conselho Curador do FGTS autorizou a aquisição de LCI pela primeira vez. Devido à grande similaridade da LCI com o CRI, as regras e o orçamento para a aquisição de ambos foram compartilhados.

Em 2017, não houve aplicações em CRI e LCI.

9.3.2 Aplicação em Cotas do FI-FGTS

O FI-FGTS destina-se a investimentos na construção, reforma, ampliação ou implantação de projetos de infraestrutura nos setores de rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroportos, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

O FI-FGTS possui como cotista único o FGTS e, quando autorizada a aquisição de cotas de FIC, os titulares de contas vinculadas do FGTS também serão cotistas do FI-FGTS.

Os investimentos do FI-FGTS ocorrem em projetos previamente analisados e selecionados, após verificados os aspectos de natureza legal, jurídica, econômica, financeira e de risco de negócio.

As propostas de investimento e desinvestimento são submetidas pela CAIXA, na qualidade de Administradora do FI-FGTS, ao Comitê de Investimentos do FI-FGTS para aprovação.

O quadro a seguir demonstra o detalhamento dos valores desembolsados para o FI-FGTS. Em 2017 não houve desembolsos dos recursos orçamentários do FGTS para operações do FI-FGTS.

FI-FGTS / Projetos Desembolsados

Valores em R\$ mil

Setor	Instrumento	2008	2009	2010	2011	2012	2014	2016	Total
Aporte Inicial		50.000	-	-	-	-	-	-	50.000
BNDES (*)		7.000.000	-	-	-	-	-	-	7.000.000
Energia	Debêntures	178.500	1.671.000	109.000	-	1.450.000	-	-	3.408.500
	FIDC	100.000	200.000	-	-	-	-	-	300.000
	Ações	86.532	1.180.992	1.060.000	539.368	30.608	-	-	2.917.500
Infraestrutura Complementar	FIP	-	308.545	-	-	37.246	-	-	345.791
	Ações	-	-	560.783	90.000	-	-	-	650.783
Ferrovia	Debêntures	614.540	300.000	-	-	298.222	-	-	1.212.762
	Ações	-	110.000	209.309	-	-	1.008.000	-	1.327.309
Hidrovias	Debêntures	-	-	-	-	252.940	-	-	252.940
	Ações	246.420	88.000	-	-	838.838	-	-	1.173.258
Portos	Debêntures	462.500	-	500.000	-	-	192.000	-	1.154.500
	Ações	-	-	-	-	-	-	-	-
Rodovia	Debêntures	500.000	-	-	-	550.000	-	-	1.050.000
	Ações	-	-	529.908	-	-	-	-	529.908
Saneamento	Debêntures	60.540	-	-	-	300.000	-	-	360.540
	Ações	-	650.000	-	-	-	-	-	650.000
	FIP	-	-	500.000	-	-	-	-	500.000
Subtotal		9.299.032	4.508.537	3.469.000	649.368	3.757.854	1.200.000	0	22.883.791
Resgate								-1.770.758	-1.770.758
Total		9.299.032	4.508.537	3.469.000	649.368	3.757.854	1.200.000	-1.770.758	21.113.033

Fonte: Caixa Econômica Federal – Administradora do FI-FGTS – Dez/2017
 Obs. Não houve desembolsos para os exercícios 2013, 2015 e 2017

O FI-FGTS encerrou o ano de 2017 com um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 33,46 bilhões.

10 DESEMBOLSOS

Refere-se à liberação efetiva de recursos, ou seja, os desembolsos destinados aos Programas do FGTS, decorrente das contratações nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, incluindo os descontos nos financiamentos a pessoas físicas.

Durante o ano de 2017 foram desembolsados recursos no montante de R\$ 64,85 bilhões, representando 72,60% do valor orçado, nas áreas de Habitação, Saneamento e Infraestrutura, o que possibilitou o atendimento à necessidade de moradia e melhoria da qualidade de vida de milhares de famílias, alcançando, assim, os objetivos orçamentários do Fundo no ano. Desse montante, R\$ 8,54 bilhões referem-se a valores desembolsados a título de descontos financeiros, relativos a financiamentos realizados no exercício de 2017 e a saldo de exercícios anteriores.

Aplicações/Desembolsos por Área

Valores em R\$ mil

Áreas de Aplicação	Realizado	% Total
Habitação	61.749.229	95,21%
Desembolso	53.205.504	82,04%
Desconto Financeiro	8.543.725	13,17%
Saneamento/Infraestrutura	3.107.169	4,79%
Total	64.856.398	100,00%

Fonte: Caixa Econômica Federal

Os desembolsos de recursos nos programas de aplicação do FGTS estão diretamente relacionados à execução das obras e serviços contratados nas operações de crédito, pois o desembolso do Agente Operador do FGTS aos agentes financeiros e destes aos mutuários é realizado de acordo com a execução física dos empreendimentos, no caso de construção, e no ato da contratação, no caso de aquisição de unidade habitacional pronta. Portanto, os desembolsos realizados se referem tanto a contratações feitas em 2017 quanto a contratos anteriores.

11 ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS DO FGTS

Representa o retorno dos recursos emprestados aos agentes financeiros para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico e infraestrutura.

O saldo operacional do FGTS em Operações de Crédito, em 31 de dezembro de 2017, totalizou R\$ 335,26 bilhões, incluídos os juros de mora, representado um acréscimo de 12,36% em relação a 2016. Deste valor, 89,48% estão aplicados em programas nas áreas de habitação, 6,02% em saneamento e 4,49% em infraestrutura, conforme apresentado na tabela a seguir:

Saldo das Operações de Crédito

Área	Qtde.	Valor R\$ mil
Habitação	137.174	300.006.463
Saneamento	1.580	20.187.952
Infraestrutura	660	15.066.884
Total	139.414	335.261.300

Fonte: Caixa Econômica Federal

Essas operações estão distribuídas em 139,4 mil contratos com pessoas jurídicas, a uma taxa média ponderada de 5,097% ao ano e possuem prazo médio remanescente de aproximadamente 19 anos.

Em 2017, retornaram ao Fundo R\$ 37,82 bilhões. Esse total representou 79,45% do valor previsto no orçamento. Destaca-se que em setembro foi recebida amortização extraordinária de recursos de dívida vincenda pela União, no valor de R\$ 3,6 bilhões, o que melhorou a performance do resultado neste tipo de receita.

Arrecadação sobre Operações de Crédito

Valores em R\$ mil

Área	Realizado	% Total
Habitação	34.232.001	90,51%
FAR	446.204	1,18%
Saneamento	1.692.912	4,48%
Infraestrutura	1.451.010	3,84%
Total	37.822.127	100%

Fonte: Caixa Econômica Federal

12 SÍTIO DO FGTS NA INTERNET

O Sítio do FGTS (www.fgts.gov.br) obteve 21.320.607 acessos no ano de 2017.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FGTS

BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhares de reais

	31/12/2017	31/12/2016		31/12/2017	31/12/2016
Ativo	496.855.040	505.281.519	Passivo e Patrimônio Líquido	496.855.040	505.281.519
Ativo Circulante	58.563.490	88.817.252	Passivo Circulante	392.454.217	407.113.848
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	17.420.932	48.515.650	Depósitos vinculados do FGTS	383.701.349	378.720.041
Depósitos bancários	3.547.937	7.396.643	Contas ativas (Nota 9 (a))	358.915.696	341.292.932
Aplicações interfinanceiras de liquidez	13.872.995	41.119.007	Contas ativas - LC nº 110/01 (Nota 9 (b))	3.757.033	4.093.287
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	12.083.976	15.066.912	Contas inativas (Nota 9 (c))	20.701.076	32.313.761
Operações de crédito (Nota 7)	29.058.582	25.234.690	Variação monetária e juros a incorporar (Nota 9 (d))	645.762	1.144.711
Financiamentos – setor público	28.817.832	21.545.430	Valores a desdobrar (Nota 9 (e))	(318.218)	(124.650)
Financiamentos – setor privado	240.750	3.689.260	Reserva de contas inativas (Nota 10)	-	18.210.756
Ativo Não Circulante	438.291.550	416.464.267	Obrigações diversas	8.752.868	10.183.051
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	136.484.494	146.654.209	Taxa de administração e demais serviços	417.060	424.940
Créditos vinculados – FCVS (Nota 6)	8.093.947	7.779.288	Créditos vinculados a pagar (Nota 11 (a))	87.882	88.371
Operações de crédito (Nota 7)	288.733.684	256.857.285	Valores a repassar à União - risco de crédito (Nota 11 (b))	435.338	398.735
Financiamentos – setor público	284.407.456	256.186.323	Saldo credores de financiamentos	235.465	200.515
Financiamentos – setor privado	4.326.228	670.962	Provisões e contingências (Nota 11 (c))	1.344.856	1.791.038
Outros créditos	4.979.425	5.173.485	Resultado a distribuir (Nota 16)	6.232.267	7.279.452
Tesouro Nacional – pagamentos a ressarcir (Nota 8 (b))	177.071	170.591	Patrimônio líquido	104.400.823	98.167.671
Rendas a receber (Nota 8 (a))	4.802.354	5.002.894	Fundo conta geral (Nota 16)	104.400.823	98.167.671

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	2017	2016
Receitas Operacionais	40.439.590	50.603.713
Rendas de operações de crédito (Nota 7 (e))	17.063.459	18.500.931
Rendas de caixa e equivalentes de caixa (Nota 4 (b))	2.922.394	7.751.009
Rendimentos de títulos e valores mobiliários (Nota 5 (j))	12.013.131	16.233.895
Receitas de créditos vinculados - FCVS (Nota 6)	366.151	458.064
Contribuições sociais - LC nº 110/01 (Nota 12)	5.197.442	5.152.948
Outras receitas operacionais (Nota 14)	2.877.013	2.506.866
Despesas Operacionais	(27.975.060)	(36.044.809)
Despesas de depósitos vinculados (Nota 9, 10 e 11 (c))	(14.291.842)	(19.353.966)
Taxa de administração (Nota 13)	(4.937.224)	(4.851.638)
Despesas administrativas	(73.835)	(44.944)
Provisão para pagamentos a ressarcir - Tesouro Nacional (Nota 8 (b))	(52.458)	(761.378)
Descontos concedidos (Nota 15)	(8.567.609)	(10.947.893)
Outras despesas operacionais	(52.092)	(84.990)
Resultado Líquido do Exercício	12.464.530	14.558.904

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

EVENTOS	FUNDO CONTA GERAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	90.888.219
Resultado líquido do exercício	14.558.904
Distribuição do resultado	(7.279.452)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	98.167.671
Resultado líquido do exercício	12.464.530
Distribuição do resultado	(6.231.378)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	104.400.823

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	2017	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de operações de crédito	65.121.426	47.329.379
Liberações de operações de crédito	(92.036.016)	(73.716.168)
Recebimentos/Repasses STN LC 110/01	-	173
Pagamento de comissões e tarifas	(4.944.558)	(8.726.286)
Pagamento de despesas eventuais e administrativas	(85.396)	(60.397)
Atualização monetária e rendimentos	2.981.098	7.739.468
Receitas eventuais	268.198	143.637
	(28.695.248)	(27.290.194)
Aplicação		
Títulos públicos federais	-	(16.243.621)
Certificados de recebíveis imobiliários	-	(8.990.037)
FII-FGTS	-	-
Debêntures	-	(932.861)
Letras de Crédito Imobiliário	-	(986.291)
	-	(27.152.810)
Resgate		
Títulos públicos federais	13.989.845	11.121.176
Certificados de recebíveis imobiliários	3.491.029	1.997.471
FI-FGTS	-	1.770.758
FII-FGTS	-	13.421
Juros de títulos públicos federais	6.470.741	6.544.326
Juros recebidos – CVS	243.451	214.418
Juros e outros recebimentos - debêntures e FIDC	1.328.902	1.154.905
Juros e Amortização - LCI	153.850	-
	25.677.818	22.816.475
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades Operacionais	(3.017.431)	(31.626.529)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Arrecadação recebida	146.409.811	128.189.451
Pagamento de saques	(174.487.099)	(107.447.542)
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	(28.077.286)	20.741.909
Aumento/(Redução) Líquido(a) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(31.094.718)	(10.884.620)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	48.515.650	59.400.270
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	17.420.932	48.515.650
	Reconciliação	
Resultado Líquido do período	12.464.530	14.558.904
(-) Aumento nos títulos e valores mobiliários	13.152.650	(16.227.684)
(-) Aumento nos créditos vinculados	(314.659)	(486.130)
(-) Aumento nas operações de crédito	(35.700.291)	(38.176.552)
(-) Aumento/redução nos outros créditos	194.060	(3.667.127)
(+) Aumento nos depósitos vinculados FGTS	14.847.840	12.897.131
(+) Destinação do resultado	(6.231.378)	(7.279.452)
(+) Redução nas obrigações diversas	(1.430.183)	6.754.381
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades Operacionais	(3.017.431)	(31.626.529)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 1 - Contexto operacional

(a) Informações Gerais

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ("FGTS" ou "Fundo") foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e atualmente é regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Os recursos do Fundo provêm de contribuições mensais dos empregadores, correspondentes a 8% da remuneração dos trabalhadores, depositadas em contas vinculadas e individualizadas com o objetivo de assegurar ao trabalhador a formação de um pecúlio relativo ao tempo de serviço em uma ou mais empresas para ampará-lo em caso de demissão, e a seus dependentes em caso de falecimento. Também objetiva fomentar políticas públicas por meio de financiamento de programas de habitação popular, de saneamento ambiental e infraestrutura urbana. Desde setembro de 2001, conforme previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, o Fundo passou a receber as contribuições sociais devidas pelos empregadores.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA é o Agente Operador do FGTS, que apresenta, em 31 de dezembro de 2017, 99,7 milhões (2016 – 86,3 milhões) de contas ativas com saldo; 154,7 milhões (2016 – 64,8 milhões) de contas inativas com saldo; não existem saldos de contas registradas ou incorporadas em reserva técnica de contas inativas (2016 – 88 milhões) e mais de 293,4 milhões de contas históricas com saldo zerado (2016 – 293,3 milhões). Conforme a Lei nº 8.036, o saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal.

(b) Administração do FGTS

O FGTS é regido e administrado pelo Conselho Curador do FGTS ("CCFGTS"), colegiado tripartite composto por entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e representantes do Governo Federal. É presidido pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego e o Ministro de Estado das Cidades exerce a vice-presidência. A CAIXA figura no Conselho entre os representantes do Governo Federal.

A CAIXA, na qualidade de Agente Operador, auferir remuneração mensal na forma determinada pelo Conselho Curador do FGTS ("CCFGTS"), nos termos da Resolução do CCFGTS nº 570, de 26 de agosto de 2008, adotando taxas praticadas por entes do mercado, como segue:

- Taxa de Administração fixada em 1% a.a. calculada sobre o ativo total do Fundo, com base nos saldos do balancete do mês anterior, e paga pelo FGTS;
- Essa Taxa compreende a remuneração dos serviços de gestão das contas vinculadas, da carteira de operações de crédito e dos recursos disponíveis do FGTS, bem como a remuneração pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas.

(c) Risco de crédito

A Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, em seu art. 12, transferiu para a União o risco de crédito das aplicações efetuadas até 1º de junho de 2001, com recursos do FGTS, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e pelas entidades credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, permanecendo com a CAIXA, na qualidade de agente operador do FGTS, o risco de crédito das operações realizadas após aquela data.

(d) Gestão dos recursos

A gestão dos recursos do FGTS é realizada segundo as normas e diretrizes estabelecidas pelo CCFGTS, cabendo ao Ministério das Cidades a gestão da aplicação e elaboração dos orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos além de acompanhar as metas físicas propostas.

Os recursos do FGTS recolhidos pelas empresas na rede bancária credenciada são repassados à CAIXA, a quem compete contabilizá-los por ocasião de seu recebimento e aplicá-los na forma da lei. As demonstrações contábeis do FGTS contemplam, também, as operações realizadas pelo Fundo ou realizadas em seu nome com os recursos recebidos das empresas.

Os recursos devem ser aplicados em habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana, devendo ser destinado, no mínimo, 60% para investimentos em habitação popular.

(e) Fundo de Liquidez

O FGTS possui um fundo de liquidez instituído nos termos da Resolução CCFGTS nº 9, de 28 de fevereiro de 1990, alterada posteriormente pela Resolução CCFGTS nº 702, de 4 de outubro de 2012, cujo montante será equivalente, mensalmente, ao somatório dos saques ocorridos nos três meses imediatamente anteriores, em escala móvel, cujos movimentos se encontrem consolidados/fechados. O saldo desse fundo está aplicado em Títulos Públicos Federais, compondo uma carteira específica cujo objetivo é fazer frente

a eventuais excessos de saques que ocorram em determinados períodos e, para tanto, seus valores são conversíveis em dinheiro rapidamente. Em razão da edição da Medida Provisória nº 763, de 22 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a possibilidade de saque das contas do FGTS vinculadas a contratos de trabalho extintos até 31 de dezembro de 2015, foi editada a Resolução CCFGTS nº 841, de 21 de março de 2017, propondo alteração dessa metodologia até o 3º (terceiro) mês posterior à vigência do cronograma de saques.

(f) Saques

Entre outras, os depósitos poderão ser sacados nas seguintes situações:

- Demissão sem justa causa;
- Extinção total da empresa e fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências;
- Rescisão do contrato de trabalho, por motivo de culpa recíproca ou força maior;
- Aposentadoria concedida pela Previdência Social ou equivalente;
- Falecimento do trabalhador;
- Ser o trabalhador ou seu dependente portador do vírus HIV - SIDA/AIDS;
- Ser o trabalhador ou seu dependente acometido de neoplasia maligna;
- Pagamento de parte das prestações e liquidação ou amortização do saldo devedor de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH;
- Pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria;
- Permanência do titular, por três anos ininterruptos, fora do regime do FGTS, para os contratos de trabalho extintos desde 14 de julho de 1990;
- Suspensão total do trabalho avulso, por período igual ou superior a 90 dias;
- Extinção normal do contrato a termo;
- Necessidade pessoal, em face da urgência e gravidade decorrente de desastre natural;
- Titular de conta vinculada com idade igual ou maior que 70 anos; e
- Encontrar-se o trabalhador ou seu dependente em estágio terminal de vida;

(g) Tributação

O resultado obtido pelo FGTS está isento de tributação, com base na legislação vigente, devido à natureza de suas atividades.

Nota 2 – Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do FGTS foram elaboradas de acordo com o conjunto de práticas contábeis descritas na Nota 3. Essas práticas não preveem a elaboração de demonstrações consolidadas e envolvem julgamento pelo Agente Operador quanto às estimativas e premissas relativas à mensuração de provisões para ações judiciais e outras similares. Sendo assim, os valores reais podem apresentar variações em relação às estimativas tornando-se conhecidas somente por ocasião da sua liquidação.

Todos os valores apresentados neste documento estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo e estão arredondados de tal maneira que expressem precisamente os totais apresentados.

Os ativos são classificados como circulantes com base na expectativa que sejam realizados no decurso normal do ciclo operacional do FGTS. Os demais ativos que não se enquadram nesse critério são classificados como não circulantes. Todos os passivos são classificados como circulantes com base na expectativa que sejam liquidados durante o ciclo operacional normal do Fundo e em função da disponibilidade dos recursos para seus depositários.

As demonstrações do resultado abrangente não estão sendo apresentadas, pois não há componentes de outros resultados abrangentes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2016.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração da CAIXA em 06 de agosto de 2018.

Nota 3 - Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

(a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são registradas na apuração de seu fato gerador, segundo o regime de competência, e inclui os juros e as atualizações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos remunerados.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Incluem os recursos disponíveis do FGTS remunerados pela SELIC e as aplicações em operações compromissadas remuneradas à taxa de mercado que representam ativos de alta liquidez, prontamente

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de alteração de valor justo, contratados com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(c) Títulos e valores mobiliários

Representam aplicações em títulos classificados como mantidos até o vencimento, adquiridos com a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento. São contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos pelos índices de remuneração pactuados, deduzido das provisões para perdas, quando aplicável.

Os rendimentos dos títulos são apropriados pro rata die, observando o regime de competência, com base nas suas cláusulas de remuneração, e registrados em conta de resultado.

As aplicações em fundos de investimento são contabilizadas pelo valor da cota na data do balanço do Fundo de Investimento do FGTS (“FI-FGTS”), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RB Habitação (“FIDC”) e Fundo de Investimento Imobiliário do FGTS (“FII-FGTS”), e estão classificados como mantidos para negociação.

A classificação e a composição dos títulos e valores mobiliários são apresentadas na Nota 5.

(d) Operações de crédito

Representam os financiamentos habitacionais, financiamentos para saneamento básico e financiamentos para infraestrutura e desenvolvimento remunerados pela TR mais juros médios anuais de 4,9%, 6,2% e 5,6%, respectivamente. Também compõem o grupo as operações refinanciadas nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, remuneradas pela TR mais juros médios anuais de 5,3%, além dos créditos cedidos pelos agentes financeiros como meio de pagamento de dívidas com o Fundo.

As operações com vencimento em até 12 meses são classificadas como circulante, conforme Nota 7.

O Risco de Crédito para as operações efetuadas até 1º de junho de 2001 é da União, conforme Medida Provisória nº 2.196-3 de 24 de agosto de 2001, e para as operações realizadas após 1º de junho de 2001 é da CAIXA, na qualidade de agente operador do FGTS, dessa forma nenhuma provisão para perda em operações de crédito é constituída pelo Fundo.

(e) Créditos vinculados - FCVS

Representam os valores residuais de contratos de financiamentos habitacionais a serem ressarcidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), remunerados à Taxa Referencial – TR mais juros efetivos de 3,12 % ao ano, para as operações realizadas com recursos do FGTS e de 6,17% ao ano, para as operações realizadas com outros recursos.

A titularidade dos contratos é transferida para o FGTS à medida que os agentes encaminham as suas identificações ao FCVS e este adota todos os procedimentos para o início do processo de homologação previstos na legislação pertinente. Cabe ressaltar que, em função da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, será transferido para a União o risco de crédito das operações contratadas com recursos do FGTS até 1º de junho de 2001, caso não seja possível a aplicação da Resolução CCFGTS nº 509, de 29 de agosto de 2006.

Tais créditos não possuem um prazo de realização definido, pois estão atrelados ao processo de novação, cuja conclusão se dará pela emissão de títulos CVS pelo Tesouro Nacional, sendo os estágios desse processo representados na Nota 6.

(f) Outros créditos – Tesouro Nacional - pagamentos a ressarcir

Representam os valores a receber do Tesouro Nacional referentes às Liquidandas e Repassadoras, conforme Lei nº 6.024, de 13 dezembro de 1974, remunerados à TR mais juros de 6% ao ano; financiamentos habitacionais anteriores a 1º de junho de 2001 cujo risco de crédito é da União. Todos os ativos elencados nesse grupo são classificados como não circulantes, pois não há, até o momento, expectativa de realização nos próximos 12 meses.

A partir de 2016 foi efetuado o provisionamento dos valores referentes a interrupção da exigibilidade dos juros relacionados aos contratos firmados pelo agente MINASCAIXA, por força da liquidação extra judicial do agente, em razão da existência de evidências que apontam alto grau de incerteza quanto ao recebimento desses ativos junto à União.

(g) Depósitos Vinculados do FGTS

Os depósitos vinculados do FGTS são remunerados pela Taxa Referencial – TR mais juros anuais de 3%, conforme apresentado na Nota 9. Esses depósitos não apresentam vencimento definido uma vez que as condições para saque são disciplinadas pelo regulamento do Fundo.

(h) Provisões para Contingências

São reconhecidos de acordo com a probabilidade de saída de recursos, avaliada com base na experiência histórica. A análise é realizada de forma consistente com a utilização de bases confiáveis para determi-

nação de estimativas de saída de recursos. O detalhamento dos passivos contingentes é apresentado na Nota 11(c).

(i) Patrimônio Líquido

O Fundo Conta Geral é constituído pelo resultado líquido apurado até o exercício de 2015 acrescido do saldos residuais do resultado após a sua distribuição para as contas vinculadas, conforme estipulado na Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017.

(j) Distribuição do Resultado

Conforme a Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017, a partir do exercício de 2016 será distribuído, até 31 de agosto do ano seguinte ao exercício de apuração do resultado, cinquenta por cento do resultado do exercício para todas as contas vinculadas, respeitando a proporcionalidade do saldo de cada conta em 31 de dezembro do exercício base.

Nota 4 - Caixa e equivalentes de caixa

(a)	2017	2016
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.547.937	7.396.643
Depósitos na CAIXA	13.872.995	41.119.007
Operações compromissadas⁽¹⁾		
Letras do Tesouro Nacional	13.872.995	4.533.938
Notas do Tesouro Nacional	-	36.585.069
TOTAL	17.420.932	48.515.650

⁽¹⁾ Operações com vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aquisição e com risco insignificante de mudança no valor justo.

(b) Rendas de caixa e equivalentes de Caixa:

RENDAS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2017	2016
Rendas de depósitos na CAIXA	683.824	945.715
Rendas de operações compromissadas	2.238.570	6.805.294
Letras Financeiras do Tesouro	11.381	231.722
Letras do Tesouro Nacional	197.728	1.333.706
Notas do Tesouro Nacional	2.029.461	5.239.866
TOTAL	2.922.394	7.751.009

Nota 5 - Títulos e valores mobiliários

(a) FI-FGTS

Entrou em vigor, no dia 20 de junho de 2007, a Lei nº 11.491 que instituiu o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FI-FGTS”), destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de energia, rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições dispostas na Resolução nº 530, de 4 de julho de 2007, do CCFGTS.

O FI-FGTS tem patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FGTS, sendo disciplinado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 462, de 26 de novembro de 2007. Os recursos alocados no FI-FGTS contam com a garantia, pelo agente operador do FGTS, do percentual de remuneração das contas vinculadas, conforme estipulado na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

A administração e a gestão do FI-FGTS são de competência da CAIXA, na qualidade de Administradora do FI-FGTS, sendo a aprovação dos investimentos de responsabilidade do Comitê de Investimentos, colegiado constituído pelo CCFGTS, que tem por finalidade, dentre outras, deliberar sobre os investimentos e desinvestimentos do FI-FGTS.

A Lei 11.491/07, alínea i, inciso XIII, art. 5º, autoriza a aplicação de até R\$ 5 bilhões do patrimônio líquido do FGTS para integralização de cotas do FI-FGTS, podendo a CAIXA propor ao CCFGTS a aplicação sucessiva de parcelas adicionais de R\$ 5 bilhões cada, até ser atingido o valor limite equivalente a 80% do patrimônio líquido do FGTS, registrado em 31 de dezembro do exercício anterior àquele em que se der a autorização para a integralização das cotas (Atualizado pela Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009).

Assim, nos termos da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, o valor limite a ser aplicado é de 80% do patrimônio líquido do Fundo registrado no exercício anterior àquele em que se der a autorização para a integralização das cotas, com o montante de R\$ 62.047.576 autorizado até 31 de dezembro de 2016.

Os valores aplicados até 31 de dezembro de 2017 somam R\$ 22.883.791 (2016- R\$ 22.883.791).

Os recursos disponíveis para aplicação no FI-FGTS em 31 de dezembro de 2017 somam R\$ 39.163.785 (2016 – R\$ 39.163.785).

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

O FI-FGTS teve suas demonstrações financeiras emitidas em 12 de julho de 2018. O relatório dos auditores independentes apresentou as seguintes ressalvas e ênfase:

“Ressalvas

1. Conforme nota explicativa nº 6, o Fundo possui em 31 de dezembro de 2017 aplicações financeiras em cotas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Amazônia Energia (“Fundo investido”) no montante de R\$ 671.781 mil, que não foi mensurado a valor de mercado, conforme requerido pelo regulamento do Fundo. Caso a Administração tivesse avaliado a valor de mercado da cota do Fundo investido, certos elementos do Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira e da Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 teriam sido afetados de forma relevante. Os efeitos desse assunto não foram determinados.

2. Conforme notas explicativas nº 7.2.e, 7.2.i, 7.2.j, 7.3 e 9.b, o Fundo possui em 31 de dezembro de 2017, investimentos em ações ordinárias das empresas Cone S.A., Hidrotérmica S.A. e Logbras Participações Desenvolvimento Logístico S.A., e investimentos em ações preferenciais resgatáveis emitidas pela Hidrotérmica S.A. (“Companhias Investidas”), que estão registrados no demonstrativo da composição e diversificação da carteira pelo montante de R\$ 962.752 mil, para os quais foram reconhecidos durante o exercício findo nesta data, resultado de equivalência patrimonial negativa no montante de R\$ 99.213 mil e atualização monetária de R\$ 7.965 mil. Até a data de conclusão dos nossos trabalhos, não obtivemos acesso às informações contábeis ou documentos dessas Companhias Investidas que nos permitissem obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos contabilizados. Em decorrência desse assunto, não nos foi possível determinar se havia necessidade de efetuar ajustes em relação às rubricas desses investimentos em 31 de dezembro de 2017, assim como no resultado de equivalência patrimonial e demais elementos das demonstrações financeiras do exercício findo nessa data.

3. Conforme apresentado na demonstração da composição e diversificação da carteira, o Fundo possui em 31 de dezembro de 2017 investimentos em ações, debêntures não conversíveis em ações e cotas de Fundos de investimentos (“ativos investidos”) no montante de R\$ 24.422.300 mil, dos quais, R\$ 3.705.888 mil referem-se a empresas e/ou grupos econômicos que estão em processo de investigação e outras medidas legais conduzidas pela Justiça Federal e Ministério Público Federal, relacionadas a práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, conforme descrito na Nota Explicativa nº 12.c. No estágio atual das investigações, não é possível determinar os efeitos dos desdobramentos destas investigações sobre as demonstrações financeiras do Fundo, bem como se há necessidade de efetuar ajustes e/ou divulgações relacionadas a esses investimentos em 31 de dezembro de 2017, assim como aos elementos do demonstrativo da composição e diversificação da carteira e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016.

Ênfase

Ênfase – Incerteza relevante quanto a capacidade operacional das companhias investidas

Chamamos a atenção para as notas explicativas no 5.e, 5.k, 5.p, 7.2.b e 7.2.f, que descrevem que os relatórios de auditoria relativos às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 dos investimentos em ações e dos emissores de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 2.434.755 mil, contiveram seção de incerteza relevante sobre a continuidade operacional dessas companhias investidas. Nossa opinião não está, adicionalmente, ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfase - investigações em andamento em companhias investidas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 7.2.n, que descreve que o relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, relativo ao investimento em ações da BRK Ambiental Participações S.A. (“BRK”) no montante de R\$ 1.157.631 mil, conteve ênfase relacionada a investigação e outros processos judiciais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas dentro da chamada operação Lava Jato do ex-acionista controlador Odebrecht S.A., desde 2014. A Administração da BRK entende que após a aquisição pelo novo acionista controlador (Brookfield Business Partners L.P.) em 25 de abril de 2017 a BRK não será afetada por possíveis efeitos de tais investigações. Nossa opinião não está, adicionalmente, ressalvada em relação a esse assunto.”

(b) Fundos de Investimento Imobiliário – FII

Nos termos da Resolução CCFGTS nº 578, de 02 de dezembro de 2008, foi autorizada a aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário.

Os valores aplicados acumulados até 31 de dezembro de 2017 somam R\$ 5.977.700 (2016 – R\$ 5.977.700).

Não houve aplicação no FII-FGTS nos anos de 2017 e 2016.

O FII- Porto Maravilha teve suas demonstrações financeiras emitidas em 25 de julho de 2018. O relatório dos auditores independentes apresentou os seguintes itens abaixo transcritos:

“Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Conforme detalhado na nota explicativa nº 1, em 11 de maio de 2018 o Fundo declarou por meio de

ofício ao Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto (“FII Região do Porto”) e a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (“CDURP”) estar em situação de iliquidez financeira, devido ao baixo volume de negociações de ativos, vinculação de Certificado de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) e geração de caixa. Nesse sentido, em 31 de dezembro de 2017, o Fundo possui o montante de R\$ 4.548.328 mil de Prêmio de Opção de Compra (“POC”) a liquidar junto ao FII Região do Porto oriundos de aquisição de CEPAC em leilão público, para a continuidade dos serviços e obras relacionadas a melhoria da infraestrutura da Região do Porto Maravilha. Conseqüentemente, o reestabelecimento do cronograma de desembolso para pagamento do saldo remanescente do POC, bem como a realização dos ativos imobiliários pelos valores estimados, depende da continuidade e finalização das obras de infraestrutura e da retomada do mercado imobiliário. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfase - Investigação do Ministério Público Federal

Conforme detalhado nas notas explicativas nºs 1, 12 e 24, o Fundo foi estruturado com o objetivo da viabilização da Operação Urbana Consorciada do Porto do Rio de Janeiro (“OUCPRJ”), com a finalidade de promover a reestruturação urbana da Área de Especial Interesse Urbanístico (“AEIU”), no entanto, por meio de colaboração premiada, um ex-executivo da Caixa Econômica Federal relatou um esquema de corrupção e pagamento de propina na liberação de recursos destinados ao Porto Maravilha. Neste momento não é possível para o Fundo estimar de forma confiável os possíveis desdobramentos futuros do processo de investigação conduzidos pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.”

(c) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC

Nos termos da Resolução CCFGTS nº 578, de 02 de dezembro de 2008, foi autorizada a aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC.

Os valores aplicados acumulados até 31 de dezembro de 2017 somam R\$ 450.000 (2016 - R\$ 450.000).

Não houve aplicação no FIDC nos exercícios de 2017 e 2016.

(d) Debêntures

Nos termos da Resolução CCFGTS nº 681, de 10 de janeiro de 2012, foi autorizada a aquisição de Debêntures que possuam lastro em operações nas áreas de Habitação, Saneamento e Infraestrutura Urbana e de Transportes.

DEBÊNTURES	2017	2016
Residencial	501.512	1.173.534
Saneamento e Infraestrutura	1.639.107	1.801.374
Transportes	1.316.269	1.328.351
TOTAL	3.456.888	4.303.259

Os valores aplicados acumulados até 31 de dezembro de 2017 somam R\$ 9.202.064 (2016 – R\$ 9.202.064).

Não houve aplicações em debêntures no ano de 2017 (2016 - R\$ 932.861)

(e) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Nos termos das Resoluções CCFGTS nº 649, de 21 de dezembro de 2010, nº 681, de 13 de janeiro de 2012, nº 798, de 26 de fevereiro de 2016, nº 814 de 27 de julho de 2016, nº 824, de 18 de outubro de 2016 e nº 833, de 15 de dezembro de 2016, foi autorizada a aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários que possuam lastro em operações nas áreas de Habitação.

Os valores aplicados até 31 de dezembro de 2017 somam R\$ 18.908.052 (2016 – R\$ 18.908.052).

Não houve aplicações em Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI em 2017 (2016 – R\$ 8.990.037).

(f) Letras de Crédito Imobiliário – LCI

Nos termos das Resoluções CCFGTS nº 807, de 12 de maio de 2016, nº 814 de 27 de julho de 2016, nº 824, de 18 de outubro de 2016 e nº 833, de 15 de dezembro de 2016, foi autorizada a aquisição de Letras de Crédito Imobiliário que possuam lastro em operações nas áreas de Habitação.

Não houve aplicações em Letras de Crédito Imobiliário – LCI no ano de 2017 (2016 – R\$ 986.291).

(g) CVS - Créditos Securitizados - Tesouro Nacional

Os créditos securitizados são formados por Títulos Públicos Federais - CVS recebidos dos agentes financeiros no âmbito do processo de securitização e os decorrentes das novações de créditos cedidos (Nota 6). Os títulos CVS - séries A e C rendem TR + 6,17% ao ano, e os de séries B e D rendem TR + 3,12% ao ano, emitidos em 1º de janeiro de 1997, a serem resgatados em 30 (trinta) anos.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

CRÉDITOS SECURITIZADOS	2017	2016
CVS - Série A	67.693	74.540
CVS - Série B	1.638.305	1.445.844
CVS - Série C	920	1.015
CVS - Série D	103.006	113.653
TOTAL	1.809.924	1.635.052

Os títulos CVS não são ajustados a valor de mercado em razão do Fundo não possuir intenção de negociar esses papéis antes de seus vencimentos. Não existe evidência de perda na recuperabilidade no valor desses títulos os quais mensalmente, no prazo de vencimento, são amortizados pelo Tesouro Nacional.

(h) Composição dos títulos e valores mobiliários:

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	2017	2016
Carteira FGTS	85.170.156	100.713.161
Letras do Tesouro Nacional - LTN	338.016	3.799.860
Notas do Tesouro Nacional - NTN	67.276.645	76.038.976
CVS – Créditos Securitizados	1.809.924	1.635.052
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	11.377.567	13.946.093
Debêntures	3.456.888	4.303.259
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	911.116	989.921
Carteira do Fundo de Liquidez	26.199.242	25.637.336
Notas do Tesouro Nacional - NTN	26.199.242	25.637.336
Cotas de Fundos de Investimento	37.199.072	35.370.624
FI-FGTS	33.456.031	31.761.225
FIDC RB HABITAÇÃO	153.067	355.605
FII-FGTS	3.589.974	3.253.794
TOTAL	148.568.470	161.721.121
Circulante	12.083.976	15.066.912
Não Circulante	136.484.494	146.654.209

(i) Classificação consolidada por prazos:

Carteira/Títulos	Sem	Até	De 3 meses	De 1 a	Acima de	Valor	Valor
	vencimento	3 meses	a 1 ano	3 anos	3 anos	Contábil	Contábil
						2017	2016
Carteira disponibilidade financeira							
LTN				338.016		338.016	3.799.860
NTN		2.096.790	9.019.549	17.870.933	38.289.373	67.276.645	76.038.976
Carteira fundo de liquidez							
NTN				4.126.630	22.072.612	26.199.242	25.637.336
CVS – Créd. Securitizados		50.276	150.827	402.205	1.206.616	1.809.924	1.635.052
Certificados de recebíveis - CRI					11.377.567	11.377.567	13.946.093
Letras de Crédito Imobiliário - LCI					911.116	911.116	989.921
Cotas de Fundo de Invest.							
FI-FGTS (i)	33.456.031					33.456.031	31.761.225
FIDC Habitação (iii)				153.067		153.067	355.605
FII Porto Maravilha (ii)					2.537.724	2.537.724	2.171.854
Outros FII-FGTS (ii)			264.884	-	787.366	1.052.250	1.081.940
Debêntures (iv)		501.651		26.113	2.929.124	3.456.888	4.303.259
Total 2017	33.456.031	2.648.716	9.435.260	22.916.965	80.111.497	148.568.470	
Total 2016	32.229.642	2.249.497	13.594.445	26.682.221	86.965.316		161.721.121

(i) Aprovado pela Resolução CCFGTS nº 563, de 6 de maio de 2008.

(ii) Autorizada pela Resolução CCFGTS nº 578, de 4 de dezembro de 2008.

(iii) Autorizada pela Resolução CCFGTS nº 578, de 4 de dezembro de 2008.

(iv) Aprovada pela Resolução CCFGTS nº 578, de 4 de dezembro de 2008, e direcionada para emissores de 1ª linha.

(j) Os títulos e valores mobiliários auferiram os seguintes rendimentos:

Rendimentos de TVMs	2017	2016
Carteira Disponibilidade Financeira	8.141.235	10.364.473
Letras do Tesouro Nacional - LTN	363.155	598.173
Notas do Tesouro Nacional - NTN	6.423.651	8.590.432
CVS – Créditos Securitizados	67.681	87.552
Debêntures	289.199	402.841
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	922.503	681.845
Letras de Crédito Imobiliário	75.046	3.630
Carteira do Fundo de Liquidez	2.011.508	2.505.685
Notas do Tesouro Nacional - NTN	2.011.508	2.505.685
Cotas de Fundos de Investimento	2.078.365	(774.423)
FI-FGTS	1.694.806	2.627.286
FIDC RB Habitação	4.628	20.091
FII-FGTS	378.931	(3.421.800)
Garantia Rentabilidade Res. CCFGTS 681/12	(217.977)	4.138.160
TOTAL	12.013.131	16.233.895

Nota 6 - Créditos vinculados - FCVS

Compreendem, em 31 de dezembro de 2017, os valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), abaixo relacionados, decorrentes de renegociações com agentes financeiros, que cederam créditos com cobertura do FCVS para pagamento de dívida:

	2017	2016
FCVS - Créditos Cedidos⁽ⁱ⁾	1.481.401	1.495.628
FCVS - Não Habilitados⁽ⁱⁱ⁾	68.186	73.366
FCVS - Habilitados⁽ⁱⁱⁱ⁾	72.732	71.087
FCVS - Homologados^(iv)	5.705.550	5.507.068
FCVS - Homologado com negativa de cobertura	913.172	799.215
FCVS - Descontos Res. CCFGTS 509/06^(v)	(147.094)	(167.076)
TOTAL	8.093.947	7.779.288

Os créditos vinculados - FCVS auferiram rendas no período de R\$ 366.151 (2016 – R\$ 458.064).

⁽ⁱ⁾ Representa os contratos cedidos pelos agentes financeiros em processo de transferência de titularidade ao FGTS.

⁽ⁱⁱ⁾ Representa os contratos ainda não submetidos à homologação junto ao FCVS, por estarem em processo de habilitação no FGTS.

⁽ⁱⁱⁱ⁾ Representa os contratos já habilitados pelo FGTS em fase de análise por parte da CAIXA e/ou do FCVS para homologação final do FCVS.

^(iv) Os créditos habilitados e homologados representam os contratos já avaliados e aceitos pelo FCVS e dependem de processo de securitização, conforme previsto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para a sua realização. Nos créditos ainda pendentes de homologação pelo FCVS, o FGTS também não incorrerá em perdas haja vista: (i) a manutenção da responsabilidade do agente em substituir o crédito por outro com as mesmas características ou (ii) o pagamento em espécie nas situações em que houver rejeição ou (iii) a garantia da União. Atualmente, esses créditos são remunerados à Taxa Referencial - TR, acrescidos de juros à taxa efetiva de 3,12% ao ano para as operações realizadas com recursos oriundos do FGTS e juros efetivos de 6,17% ao ano, para as operações realizadas com outros recursos, conforme determina a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

^(v) Representa os contratos já homologados pela administradora do FCVS, não havendo ainda a assinatura do contrato de novação e o recebimento dos títulos.

^(vi) Representa a provisão para o desconto líquido, correspondente à diferença entre os juros do contrato de empréstimo com o agente e os juros dos créditos recebidos em pagamento da dívida, na validação do saldo de cessão da carteira de cada agente nos termos da Resolução CCFGTS nº 509, de 29 de agosto de 2006.

Nota 7 - Operações de crédito

(a) Composição por setor de atividade das operações de crédito

DESCRIÇÃO	2017	2016
SETOR PÚBLICO		
Habitacional	278.385.619	242.492.677
Saneamento	19.738.117	14.784.735
Infraestrutura e Desenvolvimento	15.101.552	20.454.341
TOTAL SETOR PÚBLICO	313.225.288	277.731.753
SETOR PRIVADO		
Habitacional	3.917.234	3.797.127
Saneamento	649.744	563.095
TOTAL SETOR PRIVADO	4.566.978	4.360.222
TOTAL GERAL	317.792.266	282.091.975
CIRCULANTE	29.058.582	25.234.690
NÃO CIRCULANTE	288.733.685	256.857.285

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

(b) Concentração dos principais devedores

DESCRIÇÃO	2017	2016
10 maiores devedores	312.454.438	277.151.625
Demais	5.337.828	4.940.350
TOTAL	317.792.266	282.091.975

(c) Composição das operações de crédito por faixa de vencimento

DESCRIÇÃO	SETOR		TOTAL	
	PÚBLICO	PRIVADO	2017	2016
CIRCULANTE				
De 0 a 90 dias	10.306.004	207.533	10.513.537	6.329.204
De 91 a 360 dias	18.511.828	33.217	18.545.045	12.437.540
NÃO CIRCULANTE				
De 1 ano até 3 anos	45.825.465	88.344	45.913.809	30.782.979
De 3 anos até 5 anos	40.720.613	88.240	40.808.853	26.732.179
De 5 anos até 15 anos	162.231.558	407.351	162.638.909	105.633.899
Mais de 15 anos	34.179.714	190.905	34.370.619	93.708.228
TOTAL VINCENDO	311.775.183	1.015.590	312.790.771	275.624.029
TOTAL VENCIDO	1.450.106	3.551.388	5.001.494	6.467.946
TOTAL GERAL	313.225.288	4.566.978	317.792.266	282.091.975

(d) Composição das operações de crédito por Agentes:

Operações de crédito	2017	2016
Financiamentos imobiliários⁽ⁱ⁾		
Agente financeiro CAIXA	239.382.661	203.193.051
Outros agentes financeiros	36.194.463	33.687.653
Encargos a receber Ag. Fin. CAIXA	199.102	392.671
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	2.610.544	2.931.616
Encargos a receber (FAR)	10.531	11.835
Financiamentos para saneamento básico e infraestrutura e desenvolvimento⁽ⁱⁱ⁾		
Agente financeiro CAIXA	29.237.813	26.849.485
Outros agentes financeiros	6.029.380	6.021.683
Encargos a receber	100.382	69.591
Operações refinanciadas⁽ⁱⁱⁱ⁾		
Lei nº 8.727/93	3.983.698	8.900.686
Encargos a receber	43.692	33.704
TOTAL	317.792.266	282.091.975

(i) Financiamentos imobiliários

Possuem vencimento médio de 20 anos e são atualizados pela variação da TR acrescidos de juros médios anuais de 4,9%.

Os financiamentos imobiliários incluem o valor de R\$ 111.958 (2016 - R\$ 108.633) decorrente de operações com mutuários finais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. Os eventuais saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento imobiliário, em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, serão de responsabilidade do FCVS, consoante Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000. Mensalmente é lançada a provisão prevista na Resolução CCFGTS nº 517 de 20 de novembro de 2006, expressando a expectativa do desconto a ser concedido na liquidação ou renegociação da dívida proveniente desses ativos, conforme estipula o normativo.

Inclui, também, empréstimos concedidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no montante de R\$ 2.621.075 (2016 - R\$ 2.943.451), que são atualizados pela variação da TR e acrescidos de juros anuais médios de 4,9% ao ano e prazo médio de retorno de 113 meses.

Os valores contratados a liberar de financiamentos imobiliários, em 31 de dezembro de 2017, são de R\$ 1.314.384 para o setor público e de R\$ 28.672.194 para o setor privado (2016 – R\$ 1.364.431 e R\$ 25.185.709, respectivamente).

(ii) Financiamentos para saneamento básico, infraestrutura e desenvolvimento

As operações de saneamento possuem vencimento médio de 13,5 anos e são atualizadas pela TR, acrescidos de juros médios anuais de 6,3%. Já as operações de infraestrutura e desenvolvimento tem prazo médio de 16,8 anos e são atualizados pela TR mais juros médios de 5,7%.

Os valores contratados a liberar de financiamentos para saneamento e infraestrutura, em 31 de dezembro de 2017, são de R\$ 26.105.539 para o setor público e de R\$ 2.372.625 para o setor privado (2016 – R\$ 25.780.004 e R\$ 2.592.483, respectivamente).

(iii) Operações refinanciadas

Compreendem contratos de refinanciamento de dívidas dos governos estaduais e municipais, efetuados com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993. Sobre esses contratos incidem atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR) mais juros anuais médios da ordem de 4,6% para contratos habitacionais, 6,8% para contratos de saneamento e 7,5% para infra e desenvolvimento, cujos prazos médios são de 1,8 anos, 7,3 anos e 7,3 anos, respectivamente. Essas operações de refinanciamento estão garantidas pelo Fundo de Participação dos Estados e Municípios - FPE/FPM.

(e) Rendas de operações de créditos

As operações de crédito auferiram as seguintes rendas no período:

RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2017	2016
Habitacionais	14.446.866	15.500.912
Saneamento, Infraestrutura e Desenvolvimento	2.251.076	2.371.759
Operações refinanciadas	365.517	628.260
TOTAL	17.063.459	18.500.931

Nota 8 - Outros créditos

(a) Rendas a receber

Referem-se à remuneração dos depósitos remunerados na CAIXA a ser creditada no 1º dia útil do mês seguinte, aos valores de rentabilidade mínima auferidos nos termos das resoluções CCFGTS nº 681/12 e nº 764/14 e aos valores a receber de títulos liquidados antecipadamente.

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	2017	2016
Rendimentos a receber - Depósitos na CAIXA	32.716	91.421
Rentabilidade a receber - Res. nºs 681/12 e 764/2014	4.426.832	4.644.809
Valores a receber - Títulos	342.806	266.664
TOTAL	4.802.354	5.002.894

(b) Tesouro Nacional – pagamentos a ressarcir

Representam exclusivamente os Financiamentos Habitacionais das operações cujo risco de crédito é da União, conforme previsto no artigo 9º, § 8º da Lei 8.036/90, inserido pela Medida Provisória 2.196/01 e apresentaram, em 31 de dezembro de 2017, o saldo de R\$ 177.071 (2016 – R\$ 170.591). Esse grupo é composto substancialmente por contratos referentes às Liquidandas e Repassadoras decorrentes da Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974.

Com o advento da Resolução CCFGTS nº 831 de 15 de dezembro de 2016, foi autorizada a constituição de Provisão para os contratos firmados pelo agente financeiro MINASCAIXA com o Fundo e enquadrados na Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974. O saldo da provisão em 31 de dezembro de 2017 apresentou o montante de R\$ 813.836.

O Ministério da Fazenda publicou, em 03 de agosto de 2016, a Portaria STN nº 326/2016, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos para recolhimento e contabilização dos recursos relativos às contribuições sociais da Lei Complementar nº 110/2001. Com edição desse novo normativo, as receitas oriundas da multa de 10% por demissão sem justa causa do empregado e da contribuição mensal devida de 0,5% sobre a remuneração deixaram de transitar na Conta Única do Tesouro Nacional. Com isso, o Fundo deixou de registrar no grupo de pagamentos a ressarcir pelo Tesouro Nacional a movimentação relativa a essas contribuições recolhidas.

Em 23 de setembro de 2016, O Ministério das Cidades publicou a Instrução Normativa nº 24, estipulando em seu artigo 1º o impedimento para o agente operador de efetuar a utilização das disponibilidades do FGTS para adiantamentos dos descontos relativos ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

O grupo apresentou a seguinte movimentação em 2017:

DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL	170.591	864.269
Financiamentos Habitacionais - Juros e Atualização monetária	58.938	67.700
Financiamentos Habitacionais - Provisão Res. 831/2016	(52.458)	(761.378)
VALORES A RECEBER - PMCMV		
Liberações	869.865	-
Atualização monetária	-	-
Devoluções - MP 702/2015	-	-
Demais devoluções	(869.865)	-
MOVIMENTAÇÃO - PMCMV		
VALORES A RECEBER - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LC 110		
Repasses	-	3.569.034
Atualização monetária	-	-
Recebimentos - MP 702/2015	-	-
Demais recebimentos	-	(3.569.034)
MOVIMENTAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LC 110		
SALDO FINAL	177.071	170.591

Nota 9 - Depósitos vinculados do FGTS

(a) Contas ativas

Correspondem às contas de trabalhadores com vínculo de trabalho ativo, passíveis de recebimento de depósitos, cuja movimentação resultou na seguinte posição:

	2017	2016
SALDO INICIAL	341.292.932	339.460.771
Entrada de recursos	143.022.878	126.410.494
Saída de recursos	(138.698.662)	(141.240.192)
Atualização monetária e juros	13.298.548	16.661.859
SALDO FINAL	358.915.696	341.292.932

(b) Contas ativas - Lei Complementar nº 110/01

Correspondem às contas que, depois de firmado o Termo de Adesão, recebem o crédito do complemento da atualização monetária liberado, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/01, apresentando a seguinte movimentação no exercício:

	2017	2016
SALDO INICIAL	4.093.287	4.090.099
Entradas de recursos	1.024.375	143.698
Saída de recursos	(1.497.144)	(356.137)
Atualização monetária e juros	136.516	215.627
SALDO FINAL	3.757.033	4.093.287

(c) Contas inativas

São as contas vinculadas sem recebimento de depósitos, em consequência do rompimento dos vínculos trabalhistas que as originaram.

DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL	32.313.761	1.013.854
Entradas de recursos	27.491.888	32.593.264
Saída de recursos	(40.047.696)	(2.746.618)
Atualização monetária e juros	943.123	1.453.261
SALDO FINAL	20.701.076	32.313.761

(d) Variação monetária e juros a incorporar

Sobre os depósitos incidem atualização monetária equivalente à fixada para remuneração dos saldos dos depósitos de poupança com vencimento no dia 10 de cada mês e juros médios de 3% ao ano, capitalizados mensalmente e incorporados nas contas de origem no mês subsequente. Esse grupo teve a seguinte movimentação em 2017:

DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL	1.144.711	1.110.015
Juros de Depósitos a Incorporar	(502.269)	(19.862)
Atualização a Incorporar	9.438	55.323
JAM a Incorporar LC 110	(6.118)	(765)
SALDO FINAL	645.762	1.144.711

(e) Valores a desdobrar

Correspondem aos valores de documentos de pagamentos não classificados e arrecadações ainda não processadas nas contas vinculadas, cujo montante em 2017 totaliza saldo devedor de R\$ 318.218 (2016 – R\$ 124.650).

Nota 10 - Reserva de contas inativas

Corresponde às contas inativas com mais de cinco anos sem movimentação:

DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL	18.210.756	17.746.372
Atualização monetária	383.406	842.839
Saída de Recursos	(18.594.162)	(433.176)
SALDO FINAL	-	18.156.035
Atualização monetária a incorporar (i)	-	54.721
TOTAL	-	18.210.756

Nota 11 - Obrigações diversas

(a) Créditos vinculados a pagar

Representa o montante de valores a serem devolvidos aos agentes cedentes em decorrência dos ajustes de saldo na habilitação e na validação de créditos vinculados, conforme apurado pelo Sistema de Acompanhamento de Crédito Imobiliário – SIACI/Módulo FCVS. Em 2017, o saldo totaliza R\$ 87.882 (2016 – R\$ 88.371).

(b) Valores a repassar à União - risco de crédito

Corresponde aos valores recebidos dos agentes financeiros referentes à taxa de risco de crédito a serem repassados à União, em decorrência da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a qual transferiu para a União o risco de crédito das operações contratadas com recursos do FGTS até 1º de junho de 2001. Estes valores são remunerados pela SELIC e totalizam em 2017 o montante R\$ 435.338 (2016 – R\$ 398.735).

(c) Provisões para contingências

Referem-se às ações judiciais contra o FGTS, que requerem a aplicação da progressividade da taxa de juros, e ao pagamento do complemento da diferença de atualização monetária, aplicada às contas vinculadas, decorrente da edição dos planos econômicos Verão e Collor.

Em relação à progressividade da taxa de juros, o CCFGTS, por meio da Resolução CCFGTS nº 608, de 12 de novembro de 2009, autorizou o Agente Operador do FGTS a aplicar a progressão de taxa nas contas vinculadas, por solicitação administrativa dos requerentes, além de poder realizar acordos ou transações em juízo, terminar litígios, e não interpor recursos para os casos previstos na citada Resolução.

A provisão, relativa à progressividade da taxa de juros, apresentou a seguinte movimentação:

(i) DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL	328.470	331.002
Pagamentos	(27.848)	(28.509)
Estorno Determinação Judicial	41.509	-
Atualização Monetária	23.233	25.977
SALDO FINAL	365.365	328.470

No exercício de 2017, visando o processo contínuo de acompanhamento e revisão dos critérios estabelecidos para a constituição dos valores de provisão e no âmbito das análises técnicas realizadas no novo cenário, foi verificada a necessidade de reversão na ordem de R\$ 547.735 (2016 – R\$ 484.609), tendo como fundamento basilar o intento de se consignar a atual probabilidade, com base na melhor estimativa do volume de pagamentos, relativos aos Planos Econômicos Verão e Collor, que ainda devem ser realizados pelo FGTS.

Essas provisões apresentaram, neste exercício, a seguinte movimentação:

(ii) DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL	1.462.568	1.982.543
Pagamentos	(134.156)	(100.352)
Estorno Determinação Judicial	192.850	-
Atualização Monetária	5.965	64.986
Reversão de Provisão ⁽ⁱ⁾	(547.735)	(484.609)
SALDO FINAL	979.492	1.462.568

⁽ⁱ⁾ Reversão a partir de estimativa calculada anualmente decorrente de metodologia desenvolvida pela administração baseada em sua experiência e nos dados históricos

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

Nota 12 - Contribuições sociais – LC nº 110/01

Referem-se às contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/01 com arrecadação neste exercício de R\$ 5.197.442 (2016 – R\$ 5.152.948).

NELSON ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Nota 13 - Taxa de administração

Refere-se às despesas com taxa de administração, conforme determinado na Resolução do CCFGTS nº 570, de 26 de agosto de 2008, fixada em 1% a.a. sobre o total do ativo do Fundo com base nos saldos do balancete do mês anterior. A taxa de administração apurada no exercício de 2017 é de R\$ 4.937.224 (2016 – R\$ 4.851.638).

FABIO LENZA
Vice-Presidente

MARCELO CAMPOS PRATA
Vice-Presidente

MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO
Vice-Presidente

Nota 14 - Outras Receitas Operacionais

Referem-se, principalmente, à atualização monetária de valores a ressarcir junto à União, à reversão das provisões dos planos econômicos, à recuperação de despesas de desconto com mutuário e remuneração do agente financeiro e às taxas e multas incidentes sobre a arrecadação recolhida em atraso:

NARAN PEÇANHA DE ARAÚJO
Vice-Presidente - Em Exercício
Portaria Nº 1141/18, de 20/06/2018

	2017	2016
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Reversão de provisão para contingências	547.735	484.609
Atualização monetária e juros de valores a ressarcir - União	58.938	67.878
Financiamentos imobiliários	58.938	67.705
Contribuição social LC 110	-	173
Recuperação de encargos e despesas	361.659	397.477
Taxas e multas sobre arrecadação em atraso	952.317	902.686
Outras receitas operacionais	956.364	654.216
SALDO FINAL	2.877.013	2.506.866

OSVALDO BRUNO BRASIL CAVALCANTE
Vice-Presidente - Em Exercício
Portaria Nº 1274/18, de 11/07/2018

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Vice-Presidente Interino

PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA
Vice-Presidente

Nota 15 - Descontos Concedidos

Referem-se principalmente aos descontos concedidos aos mutuários e à remuneração do agente financeiro, conforme estabelecido pela Resolução CCFGTS Nº 460, de 14 de dezembro de 2004, atualizada pela Resolução CCFGTS Nº 702 de 04 de outubro de 2012:

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA
Vice-Presidente Interino

ROBERTO BARROS BARRETO
Vice-Presidente Interino

ROBERTO LUIZ BACHMANN
Vice-Presidente - Em Exercício
Portaria Nº 1347/18, de 20/07/2018

	2017	2016
DESCONTOS		
Desconto mutuário aquisição/construção	(2.920.132)	(7.035.126)
Desconto mutuário - remuneração do agente financeiro	(5.647.046)	(3.912.757)
Demais descontos	(432)	(10)
TOTAL	(8.567.609)	(10.947.893)

VALTER GONÇALVES NUNES

Vice-Presidente Interino Responsável pelos Fundos e Programas do Governo Federal

MARCOS BRASILIANO ROSA
Superintendente Nacional de Contabilidade e Tributos
CRC/DF 022351/O-1

Nota 16 – Patrimônio líquido

Em 25 de maio de 2017, foi publicada a Lei nº 13.446 de 25 de maio de 2017, alterando o artigo 13 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, determinando a distribuição, até 31 de agosto do ano seguinte ao exercício de apuração do resultado, de 50% do resultado auferido no exercício para todas as contas vinculadas, respeitando a proporcionalidade do saldo de cada conta em 31 de dezembro do exercício base. O resultado a distribuir em 2017 totalizou o montante de R\$ 6.232.267.

O Fundo conta geral no valor de R\$ 104.400.823 (2016 - R\$ 98.167.671), após a edição da Lei nº 13.446 de 25 de maio de 2017, é representado pelos resultados acumulados até o exercício de 2015 e o saldos residuais, após a distribuição, dos resultados dos exercícios posteriores a 2016.

Nota 17 - Transações entre partes relacionadas

	2017	2016
OPERAÇÕES COM FUNDO DE INVESTIMENTO - FI - FGTS		
ATIVO		
Cotas de Fundo de Investimento- FI FGTS	33.456.031	31.761.225
RESULTADO		
Rendimentos de aplicações em cotas FI FGTS	1.694.806	2.627.286
OPERAÇÕES COM FUNDO DE INVESTIMENTO - FII - FGTS		
ATIVO		
Cotas de Fundo de Investimento- FII-FGTS	3.589.974	3.253.794
RESULTADO		
Resultado de aplicações em cotas FII FGTS	378.931	(3.421.800)
OPERAÇÕES COM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC		
ATIVO		
Cotas de Fundo de Investimento- FIDC	153.067	355.605
RESULTADO		
Rendas de aplicações em cotas FIDC	4.628	20.091

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (“FGTS” ou “Fundo”), administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA (“Administrador” ou “CAIXA”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis descritas na Nota 3.

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota 5 (a) às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2017 o Fundo possuía aplicações em cotas do Fundo de Investimento FI-FGTS no montante de R\$ 33.456 milhões. As demonstrações financeiras do FI-FGTS nessa mesma data incluem relatório do auditor inde-

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

pendente do FI-FGTS, emitido em 12 de julho de 2018, que apresenta as seguintes ressalvas referentes aos investimentos do FI-FGTS:

- (i) Aplicações financeiras em cotas de fundos de investimento no montante de R\$ 672 milhões não foram mensuradas a valor de mercado, conforme requerido pelo regulamento do FI-FGTS. Não foi praticável quantificar os eventuais ajustes das demonstrações financeiras do FI-FGTS em função desse assunto;
- (ii) Investimento em empresas que estão registradas no ativo do FI-FGTS pelo montante de R\$ 963 milhões, para os quais foram reconhecidos, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, resultado de equivalência patrimonial negativa no montante de R\$ 99 milhões e atualização monetária de R\$ 8 milhões e cujo auditor independente do FI-FGTS não obteve acesso às informações contábeis ou documentos das empresas investidas que os permitissem obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos contabilizados; e
- (iii) O FI-FGTS possui, em 31 de dezembro de 2017, investimentos em ações, debêntures não conversíveis em ações e cotas de fundos de investimento dos quais R\$ 3.706 milhões referem-se a empresas e/ou grupos econômicos que estão em processo de investigação e outras medidas legais conduzidas pela Justiça Federal e Ministério Público Federal, relacionados a práticas de corrupção e lavagem de dinheiro. No estágio atual das investigações, não foi possível ao auditor independente do FI-FGTS determinar os possíveis desdobramentos destas investigações sobre as demonstrações financeiras do FI-FGTS, bem como se há necessidade de efetuar ajustes e/ou divulgações relacionadas a esses investimentos em 31 de dezembro de 2017.

Não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente em relação aos assuntos mencionados nos itens (i) a (iii) acima e, conseqüentemente, não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário no investimento detido pelo Fundo no FI-FGTS e nos resultados por ele produzidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Base de elaboração das demonstrações contábeis para propósito especial

Chamamos a atenção para a Nota 2 às demonstrações contábeis, que descreve sua base de elaboração. As demonstrações contábeis foram preparadas pela administração do Fundo para cumprir os requisitos do conjunto dos normativos aplicáveis ao FGTS. Conseqüentemente, essas demonstrações contábeis podem não ser adequadas para outro fim. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Créditos vinculados ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS

Chamamos a atenção para a Nota 6 às demonstrações contábeis, que descreve que em 31 de dezembro de 2017, o Fundo possui créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS no montante líquido de R\$ 8.094 milhões. Os financiamentos habitacionais encerrados com cobertura do FCVS, ainda não homologados, montam R\$ 1.622 milhões e sua efetiva realização depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS. A realização dos créditos relacionados a financiamentos habitacionais já homologados pelo FCVS, no montante de R\$ 6.472 milhões, em 31 de dezembro de 2017, segue um processo de securitização (emissão de títulos pelo Tesouro Nacional), conforme previsto na Lei nº 10.150/2000. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional das companhias investidas

- (i) Chamamos a atenção para a Nota 5 (a) às demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de dezembro de 2017, o relatório do auditor independente do FI-FGTS apresentou ênfase referente ao fato de os relatórios de auditoria relativos às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 dos investimentos em ações e dos emissores de debêntures não conversíveis em ações no montante de R\$ 2.435 milhões, conterem seção de incerteza relevante sobre a continuidade operacional dessas companhias investidas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.
- (ii) Chamamos a atenção para a Nota 5 (b) às demonstrações contábeis, que descreve que em 31 de dezembro de 2017, o FGTS possui em sua carteira o fundo de investimento exclusivo Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha (“FI-Porto Maravilha”), o qual teve suas demonstrações contábeis auditadas por outro auditor independente que emitiu opinião em 25 de julho de 2018, contendo seção de incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional. Em 11 de maio de 2018, o FI-Porto Maravilha declarou por meio de ofício ao Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto (“FII Região do Porto”) e a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (“CDURP”) estar em situação

de iliquidez financeira, devido ao baixo volume de negociações de ativos, vinculação de Certificado de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) e geração de caixa. Nesse sentido, em 31 de dezembro de 2017, o FI-Porto Maravilha possui o montante de R\$ 4.548 milhões de Prêmio de Opção de Compra (“POC”) a liquidar junto ao FII Região do Porto oriundos da aquisição de CEPAC em leilão público, para a continuidade dos serviços e obras relacionadas a melhoria da infraestrutura da Região do Porto Maravilha. Conseqüentemente, o reestabelecimento do cronograma de desembolso para pagamentos do saldo remanescente do POC depende da continuidade e finalização das obras de infraestrutura e da retomada do mercado imobiliário. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Riscos relacionados à não conformidade com leis e regulamentos

- (i) Chamamos a atenção para a nota 5 (a) às demonstrações contábeis, que descreve que o relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, relativo ao investimento que o FI-FGTS possui em ações da BRK Ambiental Participações S.A. (“BRK”) no montante de R\$ 1.158 milhões, conteve ênfase relacionada a investigação e outros procedimentos judiciais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas dentro da chamada operação Lava Jato contra o ex-acionista controlador Odebrecht S.A., desde 2014. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.
- (ii) Chamamos a atenção para a Nota 5 (b) às demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de dezembro de 2017, o FI-Porto Maravilha foi estruturado com o objetivo de viabilização da Operação Urbana Consorciada do Porto do Rio de Janeiro (“OUCPRJ”), com a finalidade de promover a reestruturação urbana da Área de Especial Interesse Urbanístico (“AEIU”), no entanto, por meio de colaboração premiada, um ex-executivo da CAIXA relatou um esquema de corrupção e pagamento de propina na liberação de recursos destinados ao Porto Maravilha. Neste momento não é possível para o FI-Porto Maravilha estimar de forma confiável os possíveis desdobramentos futuros do processo de investigação conduzidos pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do FI-Porto Maravilha. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 23 de agosto de 2017, com as seguintes ressalvas:

- (i) Investimento do FI-FGTS em empresas no montante de R\$ 281 milhões, cujas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram emitidas e acompanhadas do relatório dos auditores independentes, contendo ressalvas relacionadas a: i) limitação de escopo pelo não exame das demonstrações contábeis de coligadas indiretas e ii) limitação de escopo relativo ao compromisso de partes relacionadas e, adicionalmente, seção de incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional; e
- (ii) Investimento em empresas no montante de R\$ 598 milhões cujas demonstrações financeiras não haviam sido emitidas até a data do relatório do auditor independente do FI-FGTS.

O relatório do auditor independente também apresentou ênfases relativas à (a) base de elaboração das demonstrações contábeis para propósito especial, (b) créditos vinculados ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, (c) riscos relacionados à não realização dos seguintes ativos do FI-FGTS: i) investimento em cotas de Fundo de Investimento em Participações no montante de R\$ 760 milhões; ii) investimento em debêntures não conversíveis em ações emitidas por companhias no montante de R\$ 609 milhões; iii) Investimento em ações de companhias sem cotação em Bolsa de Valores no montante de R\$ 802 milhões; e d) Investimento do FGTS no FI-Porto Maravilha; e (e) riscos relacionados à não conformidade com leis e regulamentos referentes a: i) Investimentos do FI-FGTS em empresas de capital fechado, debêntures não conversíveis em ações e cotas de fundos de investimento, dos quais R\$ 4.809 milhões são provenientes de entidades que fazem parte e/ou estão relacionados a grupos de empresas que se encontram em processo de investigação pela Polícia Federal, pelo suposto envolvimento na operação “Lava Jato”; e ii) Investimento do FGTS no FI-Porto Maravilha que, por meio de colaboração premiada, um ex-executivo da CAIXA relatou um esquema de corrupção e pagamento de propina na liberação de recursos destinados ao Porto Maravilha.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da CAIXA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis descritas na Nota 3 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração da CAIXA é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – EXERCÍCIO 2017

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 06 de agosto de 2018

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Guilherme Naves Valle
Contador CRC 1MG070614/O-5

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 25, Inciso XVIII, alínea “d”, do Estatuto Social da CAIXA, e, considerando o Relatório da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, datado de 06 de agosto de 2018, e o Parecer nº 001/2018, da Ata nº 133, de 06 de agosto de 2018, do Comitê de Auditoria (COAUD), bem como a função desta Empresa na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 7º da Lei 8.036/90, **aprovou** as Demonstrações Contábeis do FGTS, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, no que se refere à sua integridade, e **referendou** as ressalvas da Auditoria Independente. Deliberada a matéria, o Colegiado **recomendou** que sejam adotadas as devidas providências para a regulamentação das ressalvas contidas do Relatório da Auditoria Independente.

Brasília, 06 de agosto de 2018.

ADILSON HERRERO
Conselheiro

JORGE ROBERTO MANOEL
Conselheiro

PRISCILA GRECOV
Conselheira

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 18/2018, DA ATA Nº 752, DE 07/08/2018

Assunto: Balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro e as Demonstrações Contábeis do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) referentes ao exercício de 2017.

O Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 59, incisos II e III do seu Estatuto Social, analisou os Balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 e as Demonstrações Contábeis do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) referentes ao exercício de 2017, aprovadas pela Resolução do Conselho Diretor N.º 8.025/2018, de 25 de julho de 2018, e pela Resolução do Conselho de Administração N.º 597, de 6 de agosto de 2018, e, tomando por base as manifestações do Comitê de Auditoria e da Auditoria Interna, bem como o Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, **é de opinião que devem ser observadas, integralmente, de modo a considerar os riscos inerentes aos controles internos e aprimorar a gestão contábil, financeira e patrimonial do referido Fundo: 1. as recomendações do Conselho de Administração; 2. os apontamentos da Auditoria Interna; 3. as ênfases da Auditoria Independente; e 4. as ressalvas da Auditoria Independente, relacionadas a aplicações do FGTS em cotas do Fundo de Investimento FI-FGTS, conforme detalhado na Nota Explicativa 5 (a). Observado o exposto, o Colegiado não identifica óbices à divulgação das referidas Demonstrações Contábeis.**

Brasília, 07 de agosto de 2018.

ANDRÉ PROITE
Conselheiro

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
Conselheiro

DANIEL DE SABOIA XAVIER
Conselheiro

MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA TAPAJÓS
Conselheira

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
RESOLUÇÃO Nº 893, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2017, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União a título de prestação de contas.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o inciso IV do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o Relatório de Gestão do FGTS, apresentado pelo Gestor da Aplicação, Ministério das Cidades, encontra-se em conformidade com a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, a Decisão Normativa nº 161, de 1º de novembro de 2017, e a Portaria nº 65, de 28 de fevereiro de 2018, do Tribunal de Contas da União (TCU), e segundo a Portaria nº 500, de 8 de março de 2016, da Controladoria-Geral da União (CGU);

Considerando que a SecexFazenda do TCU autorizou no Sistema eContas o envio do Relatório de Gestão do FGTS até o dia 30 de agosto de 2018;

Considerando que, apesar das ressalvas relacionadas ao FI-FGTS, o Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes S.S considerou que as demonstrações financeiras e contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FGTS, em 31 de dezembro de 2017, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e o fluxo de caixa do exercício findo naquela data; e

Considerando que os Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração da CAIXA foram concluídos e anexados ao Relatório de Gestão do FGTS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão do FGTS, referente ao exercício de 2017, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União (TCU) a título de prestação de contas.

Art. 2º O Grupo de Apoio Permanente (GAP) deverá acompanhar o cumprimento das recomendações ou determinações que vierem a ser efetuadas pelos órgãos de controle, devendo, para isso, designar grupo técnico específico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO VIEIRA DE MELLO
Ministro de Estado do Trabalho
Presidente do Conselho Curador do FGTS